

RESOLUÇÃO SESA nº 096/2015

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9415, de 20/03/15)

Estabelece a suspensão da Resolução SESA nº 251/2014 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 9176 de 31/03/14), que dispõe sobre boas práticas para o funcionamento de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar públicos ou privados, civis e militares no Estado do Paraná e dá outras providências, por 60 dias, para as Empresas Concessionárias de Rodovias no Estado do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485 de 03 de junho de 1987 e,

- considerando a necessidade de complementação dos trabalhos da comissão que visam à qualificação da Resolução SESA nº 251/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender a aplicação por 60 dias da Resolução SESA nº 251/2014 que dispõe sobre boas práticas para o funcionamento de serviços de atendimento móvel pré-hospitalar públicos ou privados, civis e militares no Estado do Paraná e dá outras providências, para as Empresas Concessionárias de Rodovias no Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de março de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**